CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.591

Dispõe sobre denominação de Travessa.-.--.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 62, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972; e artigo 176, parágrafo 2º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou ,e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º- A Travessa conhecida como Travessa do Sobradinho, que liga o largo do Santana com a rua Eduardo Pimentel passa a denominar-se Travessa José Caldeira (Tobias).

Art. 2º- O Executivo Municipal tomará as providências para a colocação de placas indicativas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 23 de junho de 1.989.

Valdê Valta Vieira de Faria

VALDÊ VALTA VIEIRA DE FARIA
- Presidente em exercício -

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 16/03/M
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031